



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1185

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1185

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 002/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a criação de equipe para o serviço de Vigilância Sanitária”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO:** a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú - SP;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº. 007/1999 ficam designados e credenciados os funcionários abaixo relacionados, para comporem a equipe para os serviços de Vigilância Sanitária deste Município de Caiabú - SP.

NOME	MAURICIO DA ROCHA NEVES		
CPF:	365.814.748-27	PROFISSÃO	AGENTE COMUNITARIO
CARGO	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

NOME	CARLA LETICIA SEABRA ZAUPA		
CPF:	255.103.568-63	PROFISSÃO	VETERINÁRIA
CARGO	VETERINÁRIA		

NOME	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO		
CPF:	380.757.538-36	CPF:	380.757.538-36
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL		

NOME	JOSÉ CRISTIANO CORREIA DA SILVA		
CPF:	352.911.958-00	PROFISSÃO	EDUCADOR FÍSICO
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO		

NOME	ROSELI CRISTINA DA SILVA		
CPF:	142.588.088-65	PROFISSÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO		

NOME	GUILHERME BERNARDES MACHADO		
CPF:	465.127.068-97		
CARGO	AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

**Art. 2º** Todos os membros da equipe Sanitário uso de suas atribuições deverão apresentar credencial de identificação devidamente assinada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Em caso de desistência de algum membro, este deverá se manifestar por escrito ao Executivo Municipal no prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 060/2025, de 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 14 de janeiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ROSANA AUGUSTA DE FARIA**  
Diretora de Secretaria

#### DECRETO Nº 003/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO:** a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú - SP;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1185

Página 3 de 3

Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 504 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 14 de janeiro de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ROSANA AUGUSTA DE FARIA**

**Diretor de Secretaria**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 014/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares da servidora que especifica”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a que tem direito a servidora municipal abaixo relacionada **pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO-AQUISITIVO
01	Lucineia Batista De Matos	14/01/2026	12/02/2026	2024/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 14 de janeiro de 2026.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ROSANA AUGUSTA DE FARIA**

**Diretora de Secretaria**